

RESOLUÇÃO CPPI Nº 175/2021 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA

(RECOMENDA A QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DO SETOR DE ENERGIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS – PPI)

O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, considerando a necessidade de permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para consecução das prioridades nacionais; a necessidade de expandir a qualidade da infraestrutura pública e de conferir aos empreendimentos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação; e, ainda, a necessidade de ampliar as oportunidades de estímulo ao desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e melhoria da infraestrutura dos serviços de geração e transmissão de energia elétrica, recomendou, por meio da Resolução nº 175/2021, a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, dos Leilões de Energia Nova "A-3", "A-4" e "A-5", a serem realizados no ano de 2021.

➤ **Confira a publicação no DOU de 26/05/2021:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2021 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

RESOLUÇÃO CPPI Nº 175, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Recomenda a qualificação de empreendimentos do setor de

energia no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso I, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de expandir a qualidade da infraestrutura pública e de conferir aos empreendimentos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação; e

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de estímulo ao desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e melhoria da infraestrutura dos serviços de geração e transmissão de energia elétrica, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, dos Leilões de Energia Nova "A-3", "A-4" e "A-5", a serem realizados no ano de 2021.

Art. 2º Fica dispensada a observância às recomendações estabelecidas na Resolução nº 1, de 13 de setembro de 2016, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, para os empreendimentos de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

**MARTHA
SEILLIER**

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

Brasília, 26/05/2021

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cppi-n-175-de-27-de-abril-de-2021-322062610>